



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Ano: I

Edição: IV

Marizópolis – PB, 03 de setembro de 2025

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Marizópolis-PB

Criado pela Resolução nº 01/2025, de 12 de agosto de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MARIZÓPOLIS**

**Casa Legislativa Antônio
Marques Mariz**

CNPJ: 01.618.065/0001-03

Gestão Inovação e Progresso

IMPRENSA OFICIAL DO LEGISLATIVO

*Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34, Edilson
Alves – Marizópolis-PB*

E-mail: camarammarizopolis@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Casa Legislativa Antônio Marques Mariz
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB

Ano: I

Edição: IV

Marizópolis/PB, 03 de setembro de 2025

EXTRATOS



ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025

PROMULGAÇÃO DA LEI DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, PRÓPRIOS, LOCADOS OU CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **rejeitou** o veto aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Autógrafo de Lei nº 016/2025, e eu promulgo a seguinte Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marizópolis – Paraíba
Em 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
Data: 03/09/2025 09:34:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente

29 de abril de 1994
Marizópolis-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Casa Legislativa Antônio Marques Mariz
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB



LEI MUNICIPAL Nº 508/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, PRÓPRIOS, LOCADOS OU CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, Diego Jerônimo da Silva no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO**, com base art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os veículos automotores oficiais, de propriedade, locados ou cedidos ao Município de Marizópolis - PB, destinados à prestação dos serviços públicos, serão obrigatoriamente identificados na forma desta lei.

Art. 2º - Entende-se por veículo automotor a serviço do poder público municipal, todo bem que possua registro no DETRAN, bem como máquinas e tratores.

Art. 3º - A identificação dos veículos dar-se-á através de adesivos contendo a logomarca oficial do Município de Marizópolis.

Art. 4º - Os adesivos com a identificação dos veículos devem ser afixados nas laterais e na parte traseira dos automóveis, em condições de visibilidade a uma distância mínima de 20 metros.

Art. 5º - O adesivo afixado no veículo deve conter as seguintes informações:

- I - Logomarca oficial do município;
- II - Nome da secretaria ou órgão público o qual o veículo presta serviços;
- III - A seguinte indicação: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Marizópolis”, na hipótese de veículo locado ou cedido.

IV - Número do Processo Licitatório referente à aquisição, locação ou cessão do veículo.

Art. 6º - Os adesivos deverão ser brancos, perfurados e terão as seguintes dimensões:

- I – 30 cm de largura x 10 cm de altura, quando o veículo for motocicleta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Casa Legislativa Antônio Marques Mariz
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB



II – 50 cm de largura x 30 cm de altura, para os demais veículos.

Art. 7º - Para melhor transparência e de acordo com a utilização e veículo com o poder público, os rótulos deverão conter as seguintes mensagens.

I – Uso exclusivo pelo Poder Público;

II – Uso parcial pelo Poder Público.

Art. 8º - Todo e qualquer veículo a disposição do Poder Executivo de forma integral será rotulado com material em adesivo permanente com a mensagem subscrita no Inciso I do Art. 7º.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marizópolis – Paraíba
Em 02 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
DIEGO JERONIMO DA SILVA
Data: 03/09/2025 09:32:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente

29 de abril de 1994

Marizópolis-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE MARIZÓPOLIS/PB

Ano: I

Edição: IV

Marizópolis/PB, 03 de setembro de 2025

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PRESIDENTE: DIEGO JERÔNIMO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA

1º SECRETÁRIO: FLÁVIA KALINE NASCIMENTO DE ANDRADE

2º SECRETÁRIO: ALLAN WAGNER DANTAS PINHEIRO

ENDEREÇO

Rua Serverino Jerônimo de Carvalho, 34,

Edilson Alves – Marizópolis -PB

E-mail: camarammarizopolis@gmail.com

CEP: 58.819-000

EDIÇÃO:

ISMAEL LOPES MARTINS

CHEFE DE GABINETE LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03